



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SDM Nº 02/2013

Prazo: 15 de fevereiro de 2013

Objeto: Alterações na Instrução CVM nº 504, de 21 de setembro de 2011 – Adequação do cronograma de envio das informações sobre o envio de dados da carteira dos fundos de investimento em direitos creditórios ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do Banco Central do Brasil.

1. Introdução

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM submete à audiência pública, nos termos do art. 8º, § 3º, inciso I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, minuta de instrução (“Minuta”) propondo alterações na Instrução CVM nº 504, de 2011, que dispõe sobre o envio de informações dos fundos de investimento em direitos creditórios e demais fundos que especifica (FIDC) ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do Banco Central do Brasil (BACEN).

As alterações têm como objetivo adequar o cronograma de envio das informações das carteiras de crédito por parte dos administradores de FIDC. Em virtude de problemas técnicos, o cronograma original previsto na Instrução CVM nº 504, de 2011 não foi cumprido.

Adicionalmente, com o intuito de obter uma supervisão mais ampla da base de dados sobre crédito e melhorar sua capacidade de monitorar o risco de crédito, CVM e BACEN necessitam receber os dados que já fazem parte das carteiras do FIDC e não apenas aqueles que passarão a fazer parte da composição da carteira a partir da edição da norma.

Tal aperfeiçoamento faz-se necessário dado que o estoque de direitos creditórios podem apresentar informações relevantes quanto aos riscos a que está sujeito o fundo, principalmente se o prazo médio desses créditos for relativamente extenso.

Nesse sentido, a recepção de tais informações permitirá que a CVM e o BACEN monitorarem, de forma mais efetiva, os riscos a que estão sujeitos os fundos, bem como suas implicações no âmbito das competências de cada uma das autarquias.

Dessa forma, a Minuta prevê que no regime de produção definitiva os administradores dos FIDC devam encaminhar informações sobre todas as operações contidas na carteira do fundo para o SCR, de



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SDM Nº 02/2013

acordo com o modelo de documento disponível na página do BACEN na rede mundial de computadores (Documento 3040 – Detalhamento de Informações ao SCR por FIDC).

A Minuta mantém a previsão de envio das informações, inicialmente, em um regime de produção assistida.

2. Esclarecimentos sobre o envio do novo documento

A Superintendência de Relações com Investidores Institucionais – SIN, área técnica da CVM responsável pela supervisão dos fundos de investimento, emitiu o [OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/GIE/Nº 1/2012](#), orientando o mercado sobre o conteúdo das informações a serem enviadas. Oportunamente, caso seja necessário, o referido ofício será atualizado, a fim de prestar novos esclarecimentos.

3. Encaminhamento de sugestões e comentários

As sugestões e comentários deverão ser encaminhados, por escrito, até o dia 15 de fevereiro de 2013 à Superintendência de Desenvolvimento de Mercado, preferencialmente pelo endereço eletrônico audpublica0213@cvm.gov.br, ou para a Rua Sete de Setembro, 111, 23º andar, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20050-901.

Após o envio dos comentários ao endereço eletrônico especificado acima, o participante receberá uma mensagem de confirmação gerada automaticamente pelo sistema.

Os participantes da audiência pública devem encaminhar as suas sugestões e comentários acompanhados de argumentos e fundamentações, sendo mais bem aproveitados se:

- a) indicarem o dispositivo específico a que se referem;
- b) forem claros e objetivos, sem prejuízo da lógica de raciocínio;
- c) forem apresentadas sugestões de alternativas a serem consideradas; e
- d) forem apresentados dados numéricos, se aplicável.



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SDM Nº 02/2013

As menções a outras normas, nacionais ou internacionais, devem identificar número da regra e do dispositivo correspondente.

As sugestões e comentários que não estejam acompanhadas de seus fundamentos ou que claramente não tiverem relação com o objeto proposto não serão considerados nesta audiência.

As sugestões e comentários recebidos pela CVM serão considerados públicos e disponibilizados na íntegra, após o término do prazo da audiência pública, na página da CVM na rede mundial de computadores.

A Minuta está disponível para os interessados na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br), podendo também ser obtida nos seguintes endereços:

Centro de Consultas da Comissão de Valores Mobiliários
Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar
Rio de Janeiro – RJ

Centro de Consultas da Comissão de Valores Mobiliários em São Paulo
Rua Cincinato Braga, 340, 2º andar
São Paulo – SP

Superintendência Regional de Brasília
SCN, Qd. 2, Bloco A, 4º andar – Sala 404, Edifício Corporate Financial Center
Brasília – DF

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2013.

Original assinado por

FLAVIA MOUTA FERNANDES

Superintendente de Desenvolvimento de Mercado

Original assinado por

LEONARDO P. GOMES PEREIRA

Presidente



INSTRUÇÃO CVM Nº [●], DE [●] DE [●] DE 2013

Altera a Instrução CVM nº 504, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre o envio de informações dos fundos de investimento que especifica ao Sistema de Informações de Créditos - SCR do Banco Central do Brasil - BCB.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em [●] de [●] de 2013, com fundamento nos arts. 2º, inciso IX, e 8º, inciso I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, **APROVOU** a seguinte Instrução:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Instrução CVM nº 504, de 21 de setembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os administradores de fundos de investimento elencados no art. 1º devem encaminhar ao SCR documento composto pelos dados individualizados de risco de crédito referentes a cada operação de crédito, conforme modelos disponíveis na página do BCB na rede mundial de computadores.

.....” (NR)

“Art. 3º

.....

I – Fase 1 – direitos creditórios do segmento financeiro:

- a) em regime de produção assistida, a partir da data-base de abril de 2013, com as informações relativas a todas as operações adquiridas a partir dessa data-base; e



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SDM N° 02/2013

- b) em regime de produção definitiva, a partir da data-base de junho de 2013, com as informações relativas a todas as operações contidas na carteira do fundo, relativas ao segmento.

II – Fase 2 – direitos creditórios do segmento comercial:

- a) em regime de produção assistida, a partir da data-base de julho de 2013, com as informações relativas a todas as operações adquiridas a partir dessa data-base; e
- b) em regime de produção definitiva, a partir da data-base de setembro de 2013, com as informações relativas a todas as operações contidas no carteira do fundo, relativas ao segmento.

III – Fase 3 – direitos creditórios dos demais segmentos:

- a) em regime de produção assistida, a partir da data-base de outubro de 2013, com as informações relativas a todas as operações adquiridas a partir desta data-base; e
- b) em regime de produção definitiva, a partir da data-base de fevereiro de 2014, com as informações relativas a todas as operações contidas no carteira do fundo, relativas ao segmento.” (NR)

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado por

LEONARDO P. GOMES PEREIRA

Presidente